

Políticas Públicas de Gênero, o Enfrentamento da Violência e o Contexto de Mulheres Rurais

Eduarda Corrêa Lasta – mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Aline Inêz Tilvitz - mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Silvia Virginia Coutinho Areosa – professora do Curso de Psicologia e do Programa de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional. Docente e coordenadora do Mestrado Profissional em Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Resumo: O presente trabalho aborda alguns pontos importantes sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres, focando especificamente no meio rural. Por meio de uma revisão bibliográfica, alguns conceitos importantes sobre essa temática foram discutidos no decorrer do texto como por exemplo, as políticas públicas e sua importância para algumas mudanças sociais, principalmente no que se refere a violência de gênero sofrida pelas mulheres dentro do contexto abordado, discutindo de que maneiras as políticas públicas podem contribuir para o enfrentamento da mesma. Também aborda a força dos movimentos feministas em prol da busca por um espaço de visibilidade dentro das políticas governamentais.

Palavras-chave: Gênero. Violência. Identidade. Rural.

Introdução

Por muito tempo, os conceitos de gênero e sexo eram vistos como sinônimos. Desconsiderando, dessa forma, importantes aspectos sociais que constituem a pluralidade do tema. Marques (2020) nos diz que uma das formas de entender gênero é percebê-lo como um jeito de pensar e ver o mundo como uma categoria de análise, sempre considerando as implicações que os indivíduos sofrem a partir de suas identidades, performances e construção social.

A Organização das Nações Unidas (ONU) conceitua violência de gênero como “qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em

situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual”. Dessa forma, tal violência abrange além das mulheres, também homens e outras minorias. No entanto, as mais atingidas são as mulheres.

Torna-se necessário, analisar os contextos em que tais agressões acontecem. E a partir daí, formular políticas públicas garantidoras de direitos quando se fala em prevenir e enfrentar esse tipo de violência nos mais variados contextos, entre eles, os espaços rurais. O meio rural é fortemente caracterizado por uma cultura de patriarcado, em que os estereótipos classificatórios para homens e para mulheres ainda encontram-se arraigados a cultura tradicional burguesa e aos modos de vida.

Sendo assim, para compreender a relação entre políticas públicas de gênero, o enfrentamento da violência e contexto das mulheres que ocupam territórios rurais, o presente trabalho estará dividido em seções. A primeira delas esta introdução, a segunda se ocupará de conceituar políticas públicas, a terceira trás concepções sobre políticas públicas de gênero e de enfrentamento a violência. A quarta seção abordará o contexto das mulheres rurais. Por último, virão as considerações em relação ao que foi apresentado.

Conceituando Políticas Públicas

Lima e Ascenzi (2018), ao trazerem definições de políticas públicas nos sugerem primeiramente o exercício de pensar para que elas servem. Nos dizem que toda política pública se estrutura e legitima a partir do enfrentamento de um determinado problema social. Já Secchi (2012) coloca que uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Ou seja, em outras palavras, referem-se ao processo de construção de intervenções junto a realidade social, por meio de instrumentos considerados aquedados. (MULLER; SUREAL, 2002).

Sendo assim, o objetivo de toda política pública é a mudança social. Souza (2006) considera política pública como um ramo da ciência política, onde a função é entender como e por que os governos optam por determinadas ações. Para que tais processos se concretizem é necessário, no entanto, ultrapassar a visão de que apenas o Estado possui capacidade de ação. E sim, mobilizar diversas estruturas sociais, sejam elas públicas ou privadas, para que o enfrentamento dos problemas sociais ocorra de forma abrangente e igualitária.

Secchi (2012) nos diz que existem elementos que caracterizam as políticas públicas. Em primeiro lugar, o elemento processual, destacando a política pública como um conjunto de entendimentos, decisões e ações analisadas e implementadas por diferentes atores. Em segundo, um elemento relacionado à finalidade – o objetivo de uma política pública é

responder organizacionalmente a um problema interpretado como sendo social. Terceiro, uma questão substantiva, no sentido de que as políticas públicas são orientadas por valores, ideias e visões de mundo. Ou seja, elas não são neutras, mas expressam entendimentos prevalentes na sociedade em dado momento. Em quarto lugar, a dinâmica de interação e conflito entre os atores que as permeiam. Isso se deve ao fato de que o processo das políticas públicas promove a realocação de recursos sociais. E, por último, uma decorrência: uma política pública transforma uma ordem local, isto é, um sistema em que os atores interagem e remanejam recursos. Esse sistema de ação busca orientar e delimitar a ação social por meio da transformação de estruturas sociais.

Tendo em vista esse entendimento, vale ressaltar o papel dos atores sociais na estruturação das políticas públicas. Rua (1998) destaca que para identificarmos esses sujeitos basta pensar quem perde e quem ganha com uma determinada política pública. Assim sendo, de uma forma simples, se deve observar quais grupos tem seus interesses atingidos pelas decisões e ações que a compõem. Marques (2006) pontua que os atores não atuam em um vácuo. Os atores situam-se em contextos institucionais específicos compostos por regras de funcionamento da política estabelecidas em normas informais, no direito positivo e em formatos organizacionais específicos.

A partir daí, temos a ideia de redes de políticas públicas. Isto é, com o intuito de atingir seus objetivos os atores se organizam de modo a promover uma série de interações, criando formas de agregação (FARIA, 2003).

Considerando, essa organização em redes, pode-se pensar quais os “tipos” de políticas públicas que são estruturadas. Não com o objetivo de classificação, mas sim no intuito de analisar seus conteúdos e de pensar sobre as mudanças nos aspectos sociais a partir da sua aplicação. Lima e Ascenzi (2018), sugerem que existem diferentes graus de consensualidade, são eles: distributiva, regulatória, redistributiva e constitutiva. As distributivas são políticas que estabelecem benefícios concentrados para um grupo beneficiário específico. As regulatórias são aquelas que estabelecem padrões de comportamento das pessoas e de qualidade dos produtos e serviços, impondo condições, interdições ou obrigatoriedades. As redistributivas são políticas que estabelecem benefícios concentrados para grupos específicos de atores. E por fim, as constitutivas estabelecem as estruturas da disputa política onde ocorre a elaboração das políticas públicas.

Dessa forma, as políticas públicas de gênero, são políticas públicas redistributivas, que sinalizam uma sociedade realmente democrática, com igualitária inserção social dos sujeitos. Tais políticas propõem estabelecer caráter emancipatório para que as desigualdades de gênero sejam combatidas no contexto do conjunto das desigualdades sociais. (GODINHO, SILVEIRA, 2014). Tema este a ser discutido na próxima seção.

Políticas Públicas e a Violência de Gênero

A priori, se faz necessário compreender o que significa a palavra gênero e qual sua relação com as vivências e dinâmicas sociais. A socióloga Heleieth Saffioti (2015) define gênero, de maneira sucinta, como a construção social do masculino e do feminino. A filósofa Simone de Beauvoir, em “O segundo sexo”, afirma que não se nasce mulher, torna-se mulher. Sendo assim, entende-se que masculino e feminino, são construções sociais e não fazem referência somente a questões biológicas, de sexo, mas tem a ver com a identidade da pessoa.

Carneiro (2020) nos diz que as diferenças sexuais e biológicas são transformadas em diferenças sociais e em diferenças políticas. Essas diferenças não apenas classificam e definem a sociedade como uma sociedade binária, formada por dois gêneros, masculino e feminino, como criam hierarquias entre os gêneros, quando tudo o que é atribuído ao gênero masculino possui maior valor do que o que é atribuído ao feminino ou quando cria uma relação de poder entre homens e mulheres, poder deles sobre elas. Dessa forma, a sociedade atribui valor às características masculinas e femininas, divide os papéis sociais de homens e mulheres e produz uma relação de poder entre os gêneros, em que os homens têm poder sobre as mulheres.

Para entender essa relação de poder histórica, mas não óbvia, é preciso avançar e trazer para o debate documentos e normativas que ajudam a entender tais processos. Guimarães e Luna (2020) colocam que primeiramente é importante entender que a discriminação contra as mulheres é proibida pela Constituição Federal. Seu artigo 3º define como objetivo da República promover o bem de todos, sem preconceito de sexo, raça, cor e idade e o artigo 5º prevê que homens e mulheres são iguais em seus direitos e obrigações. Entretanto, na prática, mesmo com o reconhecimento dos direitos da mulher, situações de discriminação são recorrentes. Destaque para situação da violência doméstica em nosso país que registra números alarmantes. Segundo Paiva e Souza (2020) na América Latina, nove mulheres são assassinadas por dia. O Brasil, em números absolutos, é um dos países que mais matam mulheres no mundo, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.

Sendo assim, se faz necessário políticas públicas voltadas para a proteção da mulher. As primeiras políticas públicas de enfrentamento a essa violência só começaram em 1985, com a implantação da primeira delegacia da mulher, em São Paulo. As Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMS) foram um grande avanço, pois materializaram o reconhecimento da violência contra a mulher como crime e provocaram a responsabilização do Estado para a implantação de políticas que permitam o combate dessa

violência. (GUIMARÃES; LUNA, 2020). Os autores nos dizem ainda que somente em 2003 foi criada a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), com o intuito de formular, coordenar e articular políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. Dessa forma, ganhou força a proposta de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres passou a induzir políticas públicas de enfrentamento à violência, tais como: (1) a criação de normas e padrões de atendimento, (2) o aperfeiçoamento da legislação, (3) o incentivo à constituição de redes de serviços, (4) o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e a ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. (BRASIL, 2003).

Já em 2005, surgiu a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) e aconteceu a promulgação da Lei 11.340/2006, conhecida Lei Maria da Penha. A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 tem o objetivo de orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis para o atendimento de suas demandas. Já a Lei Maria da Penha prevê que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser prestada de forma articulada. Assim, essa Lei estabelece a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, como os centros de referência de atendimento à mulher, as casas-abrigos núcleos de defensoria pública, os serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados, os centros de educação e reabilitação dos agressores e os juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. (CANEIRO, 2020).

Outro importante marco legal é a lei nº 13.104/15, denominada Lei do Feminicídio que entrou em vigor no dia 09 de março 2015 que descreve a conduta correspondente ao crime de feminicídio. Tal normativa cumpre o papel de possibilitar a visibilidade dos homicídios cometidos contra mulheres que são consequências de sua condição de mulher. Esta lei vem regada por antecedentes históricos relacionados a luta pela garantia dos direitos das mulheres brasileiras. Após ser sancionada passou a se enquadrar no rol de outras 15 nações latino-americanas que já haviam tipificado a prática. (MACHADO; ELIAS, 2018).

No entanto, é importante destacar que tais políticas e normativas só irão se concretizar verdadeiramente se conseguirem abranger as várias dimensões da vida das mulheres. Ou seja, compreender espaços como o trabalho, a escola, a universidade, a religião, as ruas e, sobretudo, o espaço doméstico, isto, é seus lares. Marques (2020) nos diz que desde a infância, a casa pode ser um lugar hostil para meninas, já que dentro dela ocorre a maioria dos casos de abusos sexuais e outras violações. Quando se tornam

adultas, a casa pode continuar sem oferecer aconchego e segurança, pois 43,1% dos casos de violência contra a mulher ocorrem dentro de casa, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2019).

Nesse contexto, o território apresenta um arranjo repleto de descontinuidades sociais e territoriais que nos ajudam a entender as desigualdades. A partir daí, compreende-se o papel desempenhado pelos atores e a influência de suas relações nesse espaço. Dessa forma, torna-se interessante analisar as vivências nos espaços rurais e, sobretudo, a peculiaridade das relações estabelecidas e mantidas por mulheres nesse espaço. Tema que será tratado na seção seguinte. (DIAS et al, 2011).

Mulheres rurais, processos identitários e emancipatórios

Falar na produção de identidade feminina no campo é tratar de diferenças. O cotidiano das mulheres que ocupam o território urbano, não pode ser comparado, as vivências das que habitam áreas rurais, por exemplo. Guareschi e Bruschi (2003) colocam que quando falamos de identidade estamos nos referindo a “posições de sujeito”, isto é, na influência da cultura no sentido de “recrutar” sujeitos ou grupos sociais a ocuparem determinadas posições, identificarem-se com determinados discursos, tomando como verdades e assim, sujeitando-se a significações. Fato que os torna ser o que “é”.

Sendo assim, ser homem e ser mulher nada mais é que conforma-se com uma ideia histórica em relação a papéis sociais. Berlarmino et al. dizem que ser homem em nossa cultura, é uma construção. A frase: “seja homem!” aponta que a virilidade não é algo natural, mas sim, construída com a negação daquilo que é considerado de feminino. Da mesma forma quando Beauvoir (1949), diz que não se nasce mulher, mas sim, torna-se mulher, a autora ressalta que o feminino não é dado pela anatomia, mas sim, construído pela sociedade.

Dessa maneira, aquilo que é considerado feminino pode assumir diferentes formas dependendo do lugar em que se encontram tais sujeitos. Esbarra-se aí, mais uma vez na pluralidade de vivências e na coexistência de culturas diversas no espaço de um mesmo estado-nação. (SANTOS, NUNES, 2003). Falar de “ser mulher” no meio rural é tratar da condição de ser mãe e de ser esposa na grande maioria das vezes. Concepção esta cristalizada pela cultura. Alcântara (2016), fala que as atitudes de homens e mulheres, principalmente no contexto rural legitimam condutas de dominação.

Brumer (2015) diz que as mulheres no meio rural ocupam uma posição subordinada, visto que seu trabalho aparece como ajuda, mesmo quando elas trabalham tanto quanto os

homens. Santos e Garcia (2015), ressaltam que o poder dado e adquirido pelos homens retoma raízes históricas. Embora a representação feminina tenha um papel importante na constituição da família, ainda assim suas atividades são consideradas “leves” e quando possuem remuneração são baixos valores. Fato que, por consequência, coloca as mulheres rurais em uma situação de dependência financeira de seus companheiros, além de não serem incentivadas a procurar meios de prover sustento.

No entanto, essa concepção da mulher em contextos rurais marcada pela subordinação e pela obediência nos leva a debater o conceito de subjetividade. Visto que, esta não se trata de algo que se diz a respeito do indivíduo, mas sim, ao modo pelo qual o sujeito se observa e se reconhece como um lugar de saber e de produção de verdade. Dessa forma, a subjetividade do indivíduo possibilita transformações na nossa cultura, ou seja, garantem a desconstrução de verdades instituídas historicamente (CARNEIRO, 2020).

Nesse contexto, a resignificação sobre si mesmo e do lugar que ocupa, tem instigado a participação das mulheres rurais nos movimentos de luta. Costa e Ribeiro (2018) mencionam a organização das trabalhadoras rurais, tanto no período pré-militar, quanto nas ligas camponesas e nos movimentos de sindicalização. O autor diz também, que comumente elas são invisibilizadas nos registros historiográficos, assim como, suas conquistas no âmbito das políticas públicas são negligenciadas.

Dentre as mulheres que estiveram à frente de importantes movimentos em prol das trabalhadoras ruralistas, estão os nomes de Elizabeth Teixeira e Margarida Alves. Elizabeth Teixeira foi uma das pioneiras na luta pela conquista de direitos para as trabalhadoras rurais, buscando os rompimentos com padrões sociais impostos às mulheres do campo. Foi candidata a Deputada Estadual e presa no período de Ditadura Militar. Já Margarida Alves, dedicou sua vida ao trabalho em sindicatos. Foi membro fundador do CENTRU (Centro de educação e cultura do trabalhador rural). O nome da maior manifestação das trabalhadoras rurais que ocorre periodicamente no país: “Marcha das Margaridas”, foi atribuído em homenagem à história, luta e coragem de Margarida Alves. (COSTA; RIBEIRO, 2018).

Alvarenga (2005) coloca que a década de 1980 caracteriza-se por um contexto de intensas mobilizações sociais, entre elas organizações sobre o trabalho rural e as condições das trabalhadoras rurais. Segundo a autora, ocorreu em Porto Alegre em 1985 o 1º Encontro das Trabalhadoras Rurais, que reuniu mais de 10 mil mulheres. Alguns dos efeitos do encontro foram um documento que regularizou o direito a sindicalização das mulheres no campo, o reconhecimento formal da profissão de trabalhadora rural, assim como a ampliação dos benefícios.

Tais movimentos impulsionaram a aprovação de leis inclusas na Constituição de 1988. Brumer (2015), diz que o trabalho rural passou ser um dos centros de debate para a

constituente. Tais discussões trouxeram à tona questões como a informalidade do trabalho no campo, em especial a situação das mulheres rurais, historicamente negligenciadas do contexto de direitos e reconhecimento social.

Estas conquistas salientam a importância de movimentos que reivindiquem direitos e ampliação de políticas públicas. Já no que se refere ao papel social das mulheres no campo, este historicamente esteve vinculado ao trabalho doméstico e a reprodução biológica. (BRUMER, 2015). Fato que, afastou tais sujeitos da participação em outras esferas sociais. Nesse contexto, a busca por direitos fundamentais não é uma questão arbitrária, mas sim, uma forma de garantir reconhecimento as minorias, ou seja, aos grupos que são historicamente negligenciados e violentados.

Nas últimas décadas alguns movimentos sociais sobre inclusão político-institucional abriram maiores oportunidades aos movimentos femininos, possibilitando a participação das mulheres nos governos. A criação da secretaria de políticas públicas para as mulheres no Rio Grande do Sul foi um passo muito importante no que se refere a construção das políticas públicas de gênero, que inclusive contou com a participação significativa de militantes partidárias. Aos poucos e com muito esforço foi possível potencializar a atuação das mulheres de forma governamental. (OLIVEIRA et al, 2021).

Conclusão

Sabemos que nosso país tem um longo caminho a percorrer em direção à paridade de gênero. Para isso, é fundamental que ocorram mudanças institucionais e, sobretudo, que existam movimentos de luta e reivindicação em prol desses direitos. Isso significa, que independente do território que ocupam, urbano ou rural, é importante que as mulheres possam criar uma ambiência em que coletivamente possam agir de forma a não serem inferiorizadas pela sua condição de mulher, participando ativamente dos debates sociais e influenciando o modo de vida social.

Por fim, a formulação de políticas públicas torna-se um caminho possível para enfretamento dessa questão. Portanto, criar maneiras seguras para que as mulheres possam pedir ajuda, denunciar e depois serem colocadas a salvo de seu agressor precisam compor as pautas de formulação de políticas públicas. Somente assim, construiremos uma sociedade mais livre e democrática e, um país com mais desenvolvimento e justiça social.

Referências

ALCÂNTARA. Envelhecer no contexto rural: a vida depois do aposento. In: ALCÂNTARA, A.; CAMARANO, A.A; GIACOMIN, K.C. (Org). *Políticas Nacional do Idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro: IPEA, 2016. p. 323-342.

ALVARENGA, R. F. C. A trabalhadora rural e o direito à proteção social/previdenciário: um estudo de caso do assentamento nova vida-PITIMBU/PB. 2005. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)–Curso de Pós-Graduação em Serviço Social, *Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa, João Pessoa-PB*, 2005.

BEAUVOIR, Simone. *O Segundo sexo – fatos e mitos*; tradução de Sérgio Milliet. 4 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1949.

BERLARMINO, H. V, et.al. Território e determinação social da saúde mental em contextos rurais. In: DIMENSTEIN. M.; LEITE, J.; MACEDO. J.P.; DANTAS, C.; (Org). *Condições de Vida e Saúde Mental em Contextos Rurais*. São Paulo: Editora Intermeios, 2016. p. 194-219.

BRASIL, Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. *Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico*, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 out. 2020.

BRUMER, A. Gênero e Agricultura: A situação da mulher na agricultura do Rio Grande do Sul. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.12, n 1, janeiro-abril/2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-026X2004000100011&lng=en&nrm=iso&tlng=pt..

CARNEIRO, Isabel. *O processo de debate e a construção de direitos*. Universidade Aberta do Nordeste: Fundação Demoócrito Rocha, 2020.

COSTA, A.R.A; RIBEIRO, M.A.P; Previdência Social e a Luta dos Trabalhadores Rurais: um destaque para a participação e as conquistas das mulheres. *Entropia*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p.136-149, janeiro-junho/2018. Disponível em: <http://entropia.slg.br/index.php/entropia/article/view/78/60>. Acesso em 12 abril. 2021.

DIAS, Reges Sodré da Luz Silva; DE BRITO, Eliseu Pereira. SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único a consciência universal. ; Rio de Janeiro: Record, 2010. *Escritas: Revista do Curso de História de Araguaína*, v. 3, 2011.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. Políticas Públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, n. 51, fev. 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092003000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em 12 abril. 2021.

GODINHO, T; SILVEIRA, M.L. *Políticas públicas e igualdade de gênero*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher – SGM, 2014.

GUARESCHI, M.F; BRUCHI, M.E. *Psicologia Social nos Estudos Culturais*. Petrópolis: Vozes, 2003.

GUIMARÃES, L; LUNA, A. *Rede de atenção e proteção social*. Universidade Aberta do Nordeste: Fundação Demoócrito Rocha, 2020.

IPEA. Avanços e desafios da transversalidade nas políticas públicas federais voltadas para minorias in Brasil em desenvolvimento: Estado, planejamento e políticas públicas. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, IPEA, 2019.

LIMA, L.L; ASCENZI, L. *Políticas públicas, gestão urbana e desenvolvimento local*. Porto Alegre: Editora Metamorfose, 2018.

MACHADO, Isadora Vier; ELIAS, Maria Lígia GG. Femicídio em cena. Da dimensão simbólica à política. *Tempo Social*, v. 30, n. 1, p. 283-304, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702018000100283&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 mar. 2021.

MARQUES, Eduardo Cesar. Redes sociais e poder no estado brasileiro: aprendizados a partir das políticas urbanas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 21 n. 60, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-69092006000100002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 27 jan 2021.

MARQUES, Rose. *Femicídio no Brasil*. Universidade Aberta do Nordeste: Fundação Demoócrito Rocha, 2020.

MULLER, P.; SUREL, Y. *Análise de Políticas Públicas*. Pelotas: UFP, 2002.

OLIVEIRA, Maria Emilia Guerreiro et al. O MOVIMENTO DE MULHERES NO RS E SUA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO DA AGENDA GOVERNAMENTAL. *Revista Ciências Humanas*, v. 14, n. 1, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.32813/2179-1120.2021.v14.n1.a665>. Acesso em: 21 jan. 2021.

PAIVA, L; SOUSA, L.R; *Direitos Humanos das Mulheres*. Universidade Aberta do Nordeste: Fundação Demoócrito Rocha, 2020.

RUA, M. G.; ROMANINI, R. Para Aprender Políticas Públicas. Volume I: Conceitos e Teorias. Brasília: IGEPP, 2013. Disponível em: <igepp.com.br/uploads/ebook/ebook-para_aprender_politicas_publicas-2013.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2021.

SAFFIOTI, H.I.B. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A.O. ; BRUSCHINI, C. (Orgs.) *Uma Questão de gênero*. São Paulo ; Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2015.

SANTOS, B.S; NUNES, J.A. introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org). *Reconhecer para libertar*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003, p. 614.

SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão de literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>. Acesso em: 27 jan 2021.